



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Planalto-Pr., 30 de Setembro de 2022

DE: Marcelo Felipe Schmitt.

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: 175 / 2022

SOLICITAÇÃO: 347 / 2022

PROCESSO(S): 348 / 2022

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando 2.1.

REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns, espelho, portas e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade destas Secretarias Municipais, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos. Conforme planilha segue:

| ITEM | OBJETO | QUANT. | UN | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--|--------|----------------|-------------|--------------|
| 01 | Vidro 4mm, comum, canelado, incolor. Incluída instalação. | 13 | M ² | R\$ 160,00 | R\$ 2.080,00 |
| 02 | Vidro 4mm, comum, liso, incolor. Incluída instalação. | 65 | M ² | R\$ 150,00 | R\$9.750,00 |
| 03 | Vidro 4mm, comum, liso, fumê. Incluída instalação. | 65 | M ² | R\$ 170,00 | R\$11.050,00 |
| 04 | Vidro 4mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação. | 52 | M ² | R\$ 150,00 | R\$7.800,00 |
| 05 | Vidro 4mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação. | 52 | M ² | R\$ 165,00 | R\$8.580,00 |
| 06 | Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação. | 40 | M ² | R\$ 190,00 | R\$7.600,00 |
| 07 | Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação. | 40 | M ² | R\$ 230,00 | R\$9.200,00 |
| 08 | Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação. | 32 | M ² | R\$ 242,00 | R\$7.744,00 |
| 09 | Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação. | 32 | M ² | R\$ 288,00 | R\$9.216,00 |
| 10 | Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação. | 50 | M ² | R\$ 312,00 | R\$15.600,00 |
| 11 | Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação. | 50 | M ² | R\$ 385,00 | R\$19.250,00 |
| 12 | Aquisição de porta, tipo de correr. | 1 | UN | R\$2.848,00 | R\$ 2.848,00 |

0001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

| | | | | | |
|----|--|---|----|-------------|--------------|
| | material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,50 cm, altura 2,20 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | | | | |
| 13 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 5,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN | R\$4.757,74 | R\$ 9.515,48 |
| 14 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN | R\$3.254,45 | R\$ 6.508,90 |
| 15 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 2,20cm, altura 2,15 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio | 2 | UN | R\$2.035,90 | R\$ 4.071,80 |

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

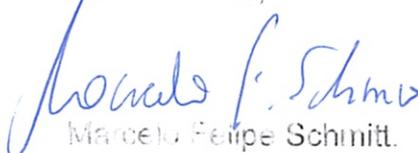
Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

| | | | | |
|--|--|--|--|----------------------|
| de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | | | | |
| TOTAL | | | | R\$130.814,18 |

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 130.814,18 (cento e trinta mil oitocentos e catorze reais e dezoito centavos).

Cordialmente,


Marcelo Felipe Schmitt.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Indústria/Comércio e Turismo, Secretaria de Cultura/Espportes, Secretaria de Serviços Rodoviários, Secretaria de Assistência Social e Obras e Serviços Urbanos e Secretaria da Agricultura.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns, espelho, portas e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade destas Secretarias Municipais, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Fazem-se necessário a aquisição e instalação dos referidos itens, para atender às demandas emergenciais sendo necessidades de todas as Secretarias pertencentes a esta Administração, a manutenção do sistema de vidraçaria. É de fundamental importância para a conservação dos prédios públicos (Prefeitura, Escolas e CMEI's, UBS) a manutenção/ troca de vidros, visto que muitos são os vidros que trincam ou quebram, requerendo a substituição tanto por questões de segurança, preservação de materiais/locais e conforto dos servidores e usuários das referidas Secretarias.

4.2. O valor estimado dos itens tem como base o menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas: KM VIDROS, GONÇALVES E EBRES LTDA E MICIMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMERCIO, juntamente com pesquisa no banco de preços.

4.3. Servidor responsável pela cotação de preços: Marcelo Felipe Schmitt.

Andrypa
Marli

William

Zoni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DOS OBJETOS:

| ITEM | OBJETO | QUANT. | UN | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--|--------|----------------|-------------|--------------|
| 01 | Vidro 4mm. comum, cancelado, incolor. Incluída instalação. | 13 | M ² | R\$ 160,00 | R\$ 2.080,00 |
| 02 | Vidro 4mm, comum, liso, incolor Incluída instalação. | 65 | M ² | R\$ 150,00 | R\$9.750,00 |
| 03 | Vidro 4mm, comum, liso, fumê Incluída instalação. | 65 | M ² | R\$ 170,00 | R\$11.050,00 |
| 04 | Vidro 4mm, temperado, liso, incolor Incluída instalação. | 52 | M ² | R\$ 150,00 | R\$7.800,00 |
| 05 | Vidro 4mm, temperado, liso, fumê Incluída instalação. | 52 | M ² | R\$ 165,00 | R\$8.580,00 |
| 06 | Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação | 40 | M ² | R\$ 190,00 | R\$7.600,00 |
| 07 | Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação | 40 | M ² | R\$ 230,00 | R\$9.200,00 |
| 08 | Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação. | 32 | M ² | R\$ 242,00 | R\$7.744,00 |
| 09 | Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação. | 32 | M ² | R\$ 288,00 | R\$9.216,00 |
| 10 | Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação. | 50 | M ² | R\$ 312,00 | R\$15.600,00 |
| 11 | Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação. | 50 | M ² | R\$ 385,00 | R\$19.250,00 |
| 12 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,50cm, altura 2,20 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 1 | UN | R\$2.848,00 | R\$ 2.848,00 |
| 13 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 5,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e | 2 | UN | R\$4.757,74 | R\$ 9.515,48 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|--|---|----|-------------|----------------------|
| | duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | | | | |
| 14 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN | R\$3.254,45 | R\$ 6.508,90 |
| 15 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 2,20cm, altura 2,15 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN | R\$2.035,90 | R\$ 4.071,80 |
| TOTAL | | | | | R\$130.814,18 |

O valor total estimado da contratação é de R\$ 130.814,18 (cento e trinta mil oitocentos e catorze reais e dezoito centavos).

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá, mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, ir ao local ver o tipo de vidro e fazer a medição daqueles a serem substituídos ou instalados, para fabricação correta;

[Handwritten signatures and initials]

3
0006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.2. Entregar / instalar o objeto, no prazo máximo em 10 (dez) dias úteis, nos locais previamente estabelecidos pelas Secretarias Solicitantes, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da solicitação emitida pela Secretaria;

6.3. A Contratada deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário para colocação do objeto, como exemplo massa, silicone, equipamentos e ferramentas, de acordo com cada especificação de vidro;

6.4. Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

6.5. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

6.6. Os materiais deverão ser entregues/instalados pela CONTRATADA à CONTRATANTE de 2ª a 6ª feira, em horário comercial das 7:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, em local e horário a ser agendado com a Secretaria Solicitante;

6.7. A contratada deverá apresentar comprovante de destinação ambientalmente correta, dos vidros descartados, conforme política nacional dos resíduos sólidos;

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

8. DA GARANTIA

8.1. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, artigo 26, o consumidor tem direito de reclamar e solicitar reposição sem custos até 30 dias após a partir da data de entrega de serviço ou produto não durável e 90 (noventa) dias para duráveis, caso em que o vidro se encaixa. Assim, a Contratada deve dar garantia de três meses para a instalação e, havendo qualquer erro de instalação ou dano nos vidros,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

9.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os objetos/vídeos, deverão ser novos (1ª linha) e atender os dispositivos da Lei 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

10.2. Os objetos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e instalação; constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

10.3. Qualquer dano que vier a ocorrer durante o transporte correrá por conta da contratada, devendo a mesma repor o objeto danificado ou, ainda, caso algum produto não corresponda ao exigido ou apresente defeitos que impeçam ou prejudiquem seu uso a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação expedida pela Secretaria, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções.

10.4. A Secretaria requisitante poderá, a qualquer tempo durante este processo, solicitar documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

Planalto - PR, 30 de Setembro de 2022.

MARCELO FELIPE SCHMITT

Secretário Municipal de Administração

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

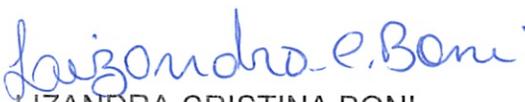
85750-000 PLANALTO - PARANA


ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA

Secretária Municipal de Saúde


MARLISE DIEFEMBACH

Secretária Municipal de Indústria/Comércio e Turismo


LIZANDRA CRISTINA BONI

Secretária Municipal de Assistência Social


WILLIAM FERNANDO KEGLER

Secretário Municipal da Agricultura


DIONE JUNIOR HELFER

Secretário Municipal de Cultura/Espportes


ANDERSON DELARES

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários


LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALORES

| Item | Quant. | KM VIDROS | MICEMETAL MULLER | GONÇALVES E EBRES LTDA | TOTAL |
|------|----------------------|-----------|---------------------|------------------------------|----------|
| 1 | 13 M ² | 200,00 | 210,00 | 160,00 | 160,00 |
| 2 | 65 M ² | 187,00 | 190,00 | 150,00 | 150,00 |
| 3 | 65 M ² | 230,00 | 234,00 | 170,00 | 170,00 |
| 4 | 52 M ² | 350,00 | 370,00 | 150,00 | 150,00 |
| 5 | 52 M ² | 405,00 | 430,00 | 165,00 | 165,00 |
| 6 | 40 M ² | 400,00 | 426,00 | 190,00 | 190,00 |
| 7 | 40 M ² | 470,00 | 493,00 | 230,00 | 230,00 |
| 8 | 32 M ² | 430,00 | 454,00 | 242,00 | 242,00 |
| 09 | 32 M ² | 535,00 | 567,00 | 288,00 | 288,00 |
| 10 | 50 M ² | 480,00 | 578,64 | 312,00 | 312,00 |
| 11 | 50 M ² | 570,00 | 781,22 | 385,00 | 385,00 |
| 12 | 1 UNID | 5.050,00 | 5.238,60 | 2.848,00 | 2.848,00 |
| 13 | 2 UNID | 14.800,00 | 17.043,84 | 9.515,48 | 9.515,48 |
| 14 | 2 UNID | 10.460,00 | 12.009,68 | 6.508,90 | 6.508,90 |
| 15 | 2 UNID | 6.240,00 | 7.466,62 | 4.071,80 | 4.071,80 |



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: GONÇALVES E EBRES LTDA CNPJ: 44.660.639.0001-79

ENDEREÇO: RUA 04 – 940 SALA 05 – BAIRRO INDUSTRIAL

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando a troca, instalação de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender a administração deste Município de Planalto e todas as secretarias que dele fazem parte, conforme abaixo segue:

| ITEM | OBJETO | QUAN T. | UN | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--|------------|----|--------------|--------------|
| 01 | Vidro 4mm, comum, cancelado, incolor Incluída instalação. | 1 | M² | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 02 | Vidro 4mm, comum, liso, incolor Incluída instalação. | 1 | M² | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| 03 | Vidro 4mm, comum, liso, fumê Incluída instalação. | 1 | M² | R\$ 170,00 | R\$ 170,00 |
| 04 | Vidro 4mm, temperado, liso, incolor Incluída instalação. | 1 | M² | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| 05 | Vidro 4mm, temperado, liso, fumê Incluída instalação. | 1 | M² | R\$ 165,00 | R\$ 165,00 |
| 06 | Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação | 1 | M² | R\$ 190,00 | R\$ 190,00 |
| 07 | Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação | 1 | M² | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| 08 | Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação | 1 | M² | R\$ 242,00 | R\$ 242,00 |
| 09 | Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação | 1 | M² | R\$ 288,00 | R\$ 288,00 |
| 10 | Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação | 1 | M² | R\$ 312,00 | R\$ 312,00 |
| 11 | Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação | 1 | M² | R\$ 385,00 | R\$ 385,00 |
| 12 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,50cm, altura 2,20 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 1 | UN | R\$ 2.848,00 | R\$ 2.848,00 |
| 13 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 5,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" | 2 | UN | R\$ 4.757,74 | R\$ 9.515,48 |



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|---|---|----|--------------|----------------------|
| | em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | | | | |
| 14 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município.. | 2 | UN | R\$ 3.254,45 | R\$ 6.508,90 |
| 15 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 2,20cm, altura 2,15 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN | R\$ 2.035,90 | R\$ 4.071,80 |
| TOTAL | | | | | R\$ 25.386,18 |

VALOR TOTAL: R\$ 25.386,18

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

DATA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 23/09/2022. VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

PRazo PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 03 DIAS ÚTEIS


ASSINATURA COM CARIMBO

GONÇALVES E EBRES LTDA. - ME
CNPJ: 44.860.639/0001-79



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Km VIDROS CNPJ: 22081055/0001-06
ENDEREÇO: Avenida Porto Alegre 640
CIDADE: Planalto ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando a troca, instalação de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender a administração deste Município de Planalto e todas as secretarias que dele fazem parte, conforme abaixo segue:

| ITEM | OBJETO | QUAN T. | UN | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--|------------|----------------|----------------|-----------------|
| 01 | Vidro 4mm, comum, canelado, incolor Incluída instalação. | 1 | M ² | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| 02 | Vidro 4mm, comum, liso, incolor Incluída instalação. | 1 | M ² | R\$ 187,00 | R\$ 187,00 |
| 03 | Vidro 4mm, comum, liso, fumê Incluída instalação. | 1 | M ² | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| 04 | Vidro 4mm, temperado, liso, incolor Incluída instalação. | 1 | M ² | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 |
| 05 | Vidro 4mm, temperado, liso, fumê Incluída instalação. | 1 | M ² | R\$ 405,00 | R\$ 405,00 |
| 06 | Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação | 1 | M ² | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| 07 | Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação | 1 | M ² | R\$ 470,00 | R\$ 470,00 |
| 08 | Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação | 1 | M ² | R\$ 430,00 | R\$ 430,00 |
| 09 | Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação | 1 | M ² | R\$ 535,00 | R\$ 535,00 |
| 10 | Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação | 1 | M ² | R\$ 480,00 | R\$ 480,00 |
| 11 | Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação | 1 | M ² | R\$ 570,00 | R\$ 570,00 |
| 12 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,50cm, altura 2,20 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 1 | UN | R\$ 5050,00 | R\$ 5050,00 |
| 13 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 5,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" | 2 | UN | R\$ 7400,00 | R\$ 14800,00 |



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|--|---|----|-------------|---------------|
| | em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | | | | |
| 14 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindado temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município.. | 2 | UN | R\$ 5230,00 | R\$ 10.460,00 |
| 15 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindado temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 2,20cm, altura 2,15 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN | R\$ 3120,00 | R\$ 6.240,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 40.807,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 40.807,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

DATA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 28/09/22. VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 03 DIAS ÚTEIS
RIM VIDROS
CNPJ 22.081.055/0001-06

José Maranhão
ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Micrometal Muller Ind. e Comercio CNPJ: 75.981.993/0007-14

ENDEREÇO Rua 4

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando a troca, instalação de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender a administração deste Município de Planalto e todas as secretarias que dele fazem parte, conforme abaixo segue:

| ITEM | OBJETO | QUAN T. | UN | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--|---------|----------------|-----------------|------------------|
| 01 | Vidro 4mm, comum, canelado, incolor Incluída instalação. | 1 | M ² | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| 02 | Vidro 4mm, comum, liso, incolor Incluída instalação. | 1 | M ² | R\$ 190,00 | R\$ 190,00 |
| 03 | Vidro 4mm, comum, liso, fumê Incluída instalação. | 1 | M ² | R\$ 234,00 | R\$ 234,00 |
| 04 | Vidro 4mm, temperado, liso, incolor Incluída instalação. | 1 | M ² | R\$ 370,00 | R\$ 370,00 |
| 05 | Vidro 4mm, temperado, liso, fumê Incluída instalação. | 1 | M ² | R\$ 430,00 | R\$ 430,00 |
| 06 | Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação | 1 | M ² | R\$ 426,00 | R\$ 426,00 |
| 07 | Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação | 1 | M ² | R\$ 493,00 | R\$ 493,00 |
| 08 | Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação | 1 | M ² | R\$ 454,00 | R\$ 454,00 |
| 09 | Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação | 1 | M ² | R\$ 557,00 | R\$ 557,00 |
| 10 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,50cm, altura 2,20 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 1 | UN | R\$ 5.288,60 | R\$ 5.288,60 |
| 11 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 5,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN | R\$ 8.521,92 | R\$ 17.043,84 |

MICROMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - (INDÚSTRIA)

CNPJ: 75.981.993/0007-14

Inscrição Estadual: 908.30764-00

22/09/2022.

0015



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

| | | | | RS | RS |
|--------------|---|---|----|----------|--------------|
| 12 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município.. | 2 | UN | 6.004,84 | 12.009,68 |
| 13 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 2,20cm, altura 2,15 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN | 3733,31 | 7.466,62 |
| TOTAL | | | | | RS 45.572,74 |

VALOR TOTAL: R\$ 45.572,74

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

DATA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 23/09/22. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 DIAS.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 03 DIAS ÚTEIS

MICMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - (INDÚSTRIA)
CNPJ: 75.981.993/0007-14
Inscrição Estadual: 908.30764-00

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Micrometal Muller Ind e Com. Ltda CNPJ: 75.981.993/0007-14
ENDEREÇO: Rua 4
CIDADE: Planalto ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando a troca, instalação de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender a administração deste Município de Planalto e todas as secretarias que dele fazem parte, conforme abaixo segue:

| ITEM | OBJETO | QUAN T. | UN | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------------|---|------------|----------------|---------------|---------------------|
| 10 | Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação | 1 | M ² | R\$ 578,64 | R\$ 578,64 |
| 11 | Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação | 1 | M ² | R\$ 781,22 | R\$ 781,22 |
| TOTAL | | | | | R\$ <u>1.359,86</u> |

VALOR TOTAL: RS 1.359,86

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

DATA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 27/10/22. VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 03 DIAS ÚTEIS

MICROMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - (INDÚSTRIA)
CNPJ: 75.981.993/0007-14
Inscrição Estadual: 908.30764-00

ASSINATURA COM CARIMBO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO FUTURA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2022

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Jair Antonio Zanella**, brasileiro, inscrito no CPF nº 638.474.189-04, portador do RG nº 417197-02, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.125.805/0001-03, Inscrição Estadual nº 90547100-78, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4.946 - Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, telefone (46) 3242 1354, e-mail zanella_vidracaria@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 88/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO FUTURA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 21 pessoas: JAIR ANTONIO ZANELLA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, RICARDO SCANDOLARA, JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLECIA STEILMANN WEBER, TÂNIA DALFOVO, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, MÁRCIA MITRUT e + 6.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7592-E858-EC3A-6584> e informe o código 7592-E858-EC3A-6584





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

4.11 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.11.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

4.11.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 78.488,71 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (889) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (1050) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1516) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (918) 06.02.123610005.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 (1522) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1480) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1303) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (908).

5.3 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Assinado por 21 pessoas: JAIR ANTONIO ZANELLA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENGAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, RICARDO SCANDOLARA, JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLECIA STEILMANN WEBER, TÂNIA DALFOVO, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, MÁRCIA MITRUT e + 6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7592-E858-EC3A-6584> e informe o código 7592-E858-EC3A-6584



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk;

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

6.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto lícitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.3.5 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberty, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o

Assinado por 21 pessoas: JAIR ANTONIO ZANELLA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, RICARDO SCANDOLARA, JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLECIA STEILMANN WEBER, TÂNIA DALFOVO, EDINA ACCORSI, GRAZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GISLAINE TÂNIA GALEAZZI, MÁRCIA MITRUT e + 6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.idoc.com.br/verificacao/7592-E858-EC3A-6584> e informe o código 7592-E858-EC3A-6584



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 A(s) ARP(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução da ARP pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos serviços contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto da ARP, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor da ARP e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da(s) ARP(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão da ARP, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar a (s) ARP(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da ARP;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total da ARP, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total da ARP, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total da ARP, quando verificada distorções graves;

Assinado por 21 pessoas: JAIR ANTONIO ZANELLA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, RICARDO SCANDOLARA, JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLECIA STEILMANN WEBER, TÂNIA DALFOVO, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, MÁRCIA MITRUT e + 6.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7592-E858-EC3A-6584> e informe o código 7592-E858-EC3A-6584



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total da ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada da ARP, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total da ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão da ARP: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições da ARP.

VI - A rescisão da ARP, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar à ARP, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor da ARP e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ARP;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP;

Assinado por 21 pessoas: JAIR ANTONIO ZANELLA; EDSON LUIZ CÊNCI; ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK; GLACIR ZANATA; ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI; RICARDO SCANDOLARA; JULIANE APARECIDA ALVES; VANDERLEI JOSÉ CRESTANI; CLECIA STEILMANN WEBER; TÂNIA DALFOVO; EDINA ACCORSI; GRAZZIELE MATTE DOSSENA; MARI LÚCIA LAZAROTTO; GISLAINE TANIA GALEAZZI; MÁRCIA MITRUT e + 6.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7592-E858-EC3A-6584> e informe o código 7592-E858-EC3A-6584



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo a ARP financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da ARP.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução da ARP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 88/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA - CONTRATADA
Jair Antonio Zanella - Representante Legal

Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi

Assinado por 21 pessoas: JAIR ANTONIO ZANELLA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, RICARDO SCANDOLARA, JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLECIA STEILMANN WEBER, TÂNIA DALFOVO, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, MÁRCIA MITRUT e + 6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7592-E858-EC3A-6584> e informe o código 7592-E858-EC3A-6584



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Grazielle Matte Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Ricardo Scandolaro
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Valdemir de Mattos
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Joelma Filimberti
Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos da ARP

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Diogo Antônio Margreiter
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Tânia Aparecida Dalfovo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretaria de Assistência Social

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Tânia Aparecida Dalfovo
Secretaria de Saúde

Assinado por 21 pessoas: JAIR ANTONIO ZANELLA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, RICARDO SCANDOLARA, JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLECIA STEILMANN WEBER, TÂNIA DALFOVO, EDINA ACCORSI, GRAZIELE MATTE DOSSENA, MARI LUCIA LAZAROTTO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, MÁRCIA MITRUT e + 6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7592-E8568-EC3A-6584> e informe o código 7592-E8568-EC3A-6584





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 299/2022 Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE ÚNICO- FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDROS - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 24 horas após a solicitação da Administração, independente da metragem e local de instalação, conforme endereços dos prédios públicos informados no plano de aplicação item 14. Empresas que não possuam suas sedes administrativas estabelecidas no Município de Chopinzinho, deverão possuir entreposto localizado no perímetro urbano do Município, para atendimento da logística dos materiais, ainda apresentar um representante legal para a execução dos serviços.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRICAÇÃO | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------|-------|----------------|---|----------------|------------------|
| 1 | 51 | M ² | Fornecimento com instalação de Vidro Canelado 3mm, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução. | 171,43 | 8.742,93 |
| 2 | 10 | M ² | Fornecimento com instalação de Vidro Liso Fumê 4 mm, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução. | 194,70 | 1.947,00 |
| 3 | 66 | M ² | Fornecimento com instalação de Vidro Liso Transparente 4 mm, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução. | 174,73 | 11.532,18 |
| 4 | 14 | M ² | Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Fumê 08 mm, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução. | 472,57 | 6.615,98 |
| 5 | 20 | M ² | Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Fumê 10 mm, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução. | 582,40 | 11.648,00 |
| 6 | 35 | M ² | Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Transparente 08 mm, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução. | 434,33 | 15.201,55 |
| 7 | 41 | M ² | Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Transparente 10 mm, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução. | 502,52 | 20.603,32 |
| 8 | 1475 | Km/rodado | Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município, os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução. | 1,49 | 2.197,75 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | 78.488,71 |

Assinado por 21 pessoas: JAIR ANTONIO ZANELLA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, RICARDO SCANDOLARA, JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLECIA STEILMANN WEBER, TÂNIA DALFOVO, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, MÁRCIA MITRUT e + 6.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7592-E858-EC3A-6584> e informe o código 7592-E858-EC3A-6584



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-Pr., 30 de Setembro de 2022

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando 2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns, espelho, portas e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade destas Secretarias Municipais, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de Outubro de 2022

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa visando 2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns, espelho, portas e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade destas Secretarias Municipais, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, expedido por Vossa Excelência na data de 30/09/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação conforme pedido exarado pelo secretário Marcelo Felipe Schmitt, no valor total de R\$ 130.844,18 (cento e trinta mil oitocentos e catorze reais e dezesseis centavos). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00159 | 02.108.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00400 | 03.107.04.124.0402.2015 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00500 | 05.115.15.512.1501.1051 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00680 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00720 | 08.119.26.782.2301.2067 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00940 | 07.121.12.261.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01270 | 07.121.12.261.1201.2045 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

0029



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

| | | |
|-------|-------------------------|-----------------------|
| 01310 | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01340 | 07.121.12.366.1201.2042 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01360 | 07.121.12.367.1201.2041 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01440 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01630 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01800 | 09.126.10.301.1001.2030 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02040 | 10.142.08.243.0801.2023 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02260 | 10.144.08.241.0801.2021 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02300 | 10.144.08.242.0801.2022 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02320 | 10.144.08.244.0801.1025 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02400 | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02470 | 11.133.20.806.2001.1058 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02750 | 12.134.22.861.2201.2064 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02930 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

Cordialmente

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/10/2022

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | | | | | | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|--|--|--|--|--|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 02 Secretaria de Administração | | | | | | | | | |
| 103 Departamento de Administração Geral | | | | | | 200.000,00 | 200.000,00 | 121.079,90 | 78.920,10 |
| 04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral | | | | | | 200.000,00 | 200.000,00 | 121.079,90 | 78.920,10 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | 200.000,00 | 200.000,00 | 121.079,90 | 78.920,10 |
| 00190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | | | | | | | | | |
| | | | | | | 200.000,00 | 200.000,00 | 121.079,90 | 78.920,10 |
| 03 Secretaria de Finanças | | | | | | | | | |
| 107 Departamento de Contabilidade e Controle Interno | | | | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 644,40 | 355,60 |
| 04.124.0402.2015 Contabilidade e Controle Interno | | | | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 644,40 | 355,60 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 644,40 | 355,60 |
| 00430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | | | | | | | | | |
| | | | | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 644,40 | 355,60 |
| 05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | | |
| 115 Departamento de Obras | | | | | | 616.555,69 | 1.236.555,73 | 977.212,33 | 259.343,40 |
| 15.512.1501.1051 Saneamento Básico | | | | | | 150.000,00 | 200.000,00 | 142.910,22 | 57.089,78 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | 100.000,00 | 150.000,00 | 125.580,18 | 24.419,82 |
| 00500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | | | | | | | | | |
| | | | | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 99.878,54 | 121,46 |
| 00500 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | | | | | | | | | |
| | | | | | | 0,00 | 50.000,00 | 25.701,64 | 24.298,36 |
| 16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais | | | | | | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | 50.000,00 | 50.000,00 | 17.330,04 | 32.669,96 |
| 00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | | | | | | | | | |
| | | | | | | 50.000,00 | 50.000,00 | 17.330,04 | 32.669,96 |
| 116 Departamento de Serviços Urbanos | | | | | | 466.555,69 | 1.036.555,73 | 834.302,11 | 202.253,62 |
| 15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos | | | | | | 466.555,69 | 1.036.555,73 | 834.302,11 | 202.253,62 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | |
| 00680 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | | | | | | 466.555,69 | 466.555,69 | 466.384,18 | 171,51 |
| 00680 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | | | | | | | | | |
| | | | | | | 0,00 | 570.000,04 | 367.917,93 | 202.082,11 |
| 06 Secretaria de Serviços Rodoviários | | | | | | | | | |
| 119 Departamento de Máquinas e Equipamentos | | | | | | 900.000,00 | 1.400.000,00 | 1.028.083,09 | 371.916,91 |
| 26.782.2601.2057 Manutenção dos Serviços Rodoviários | | | | | | 600.000,00 | 900.000,00 | 726.876,07 | 173.123,93 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | 600.000,00 | 900.000,00 | 726.876,07 | 173.123,93 |
| 00720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | | | | | | | | | |
| | | | | | | 600.000,00 | 600.000,00 | 599.290,07 | 709,93 |
| 00720 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | | | | | | | | | |
| | | | | | | 0,00 | 300.000,00 | 127.586,00 | 172.414,00 |
| 120 Departamento de Fiscalização de Estradas | | | | | | 300.000,00 | 500.000,00 | 301.207,02 | 198.792,98 |
| 26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais | | | | | | 300.000,00 | 500.000,00 | 301.207,02 | 198.792,98 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | |
| 00760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | | | | | | 300.000,00 | 300.000,00 | 299.823,42 | 176,58 |
| 00760 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | | | | | | | | | |
| | | | | | | 0,00 | 200.000,00 | 1.383,60 | 198.616,40 |
| 07 Secretaria de Educação | | | | | | | | | |
| 121 Departamento de Ensino | | | | | | 184.000,00 | 659.000,00 | 686.645,72 | 73.354,28 |
| 12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental | | | | | | 184.000,00 | 659.000,00 | 686.645,72 | 73.354,28 |
| | | | | | | 100.000,00 | 425.000,00 | 373.221,62 | 51.778,38 |

Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5530 m

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

11/10/2022 11:11:57

0031



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/10/2022

Página 2

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 00940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 175.000,00 | 123.575,63 | 51.424,37 |
| 00940 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 250.000,00 | 249.645,99 | 354,01 |
| 12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais | 29.000,00 | 179.000,00 | 157.831,53 | 21.168,47 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 29.000,00 | 29.000,00 | 28.138,38 | 861,62 |
| 01270 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 150.000,00 | 129.693,15 | 20.306,85 |
| 12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar | 30.000,00 | 30.000,00 | 29.986,50 | 13,50 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 | 29.986,50 | 13,50 |
| 12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos | 15.000,00 | 15.000,00 | 14.916,47 | 83,53 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 | 14.916,47 | 83,53 |
| 12.367.1201.2041 Educação Especial | 10.000,00 | 10.000,00 | 9.689,60 | 310,40 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 | 9.689,60 | 310,40 |
| 08 Secretária de Esporte | 139.000,00 | 139.000,00 | 79.713,29 | 59.286,71 |
| 124 Departamento de Esportes | 139.000,00 | 139.000,00 | 79.713,29 | 59.286,71 |
| 27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte | 139.000,00 | 139.000,00 | 79.713,29 | 59.286,71 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 139.000,00 | 139.000,00 | 79.713,29 | 59.286,71 |
| 09 Secretária de Saúde | 200.000,00 | 199.406,02 | 99.389,63 | 100.016,39 |
| 126 Fundo Municipal de Saúde | 200.000,00 | 199.406,02 | 99.389,63 | 100.016,39 |
| 10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde | 100.000,00 | 100.000,00 | 77.655,61 | 22.344,39 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 100.000,00 | 77.655,61 | 22.344,39 |
| 10.301.1001.2030 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me | 100.000,00 | 99.406,02 | 21.734,02 | 77.672,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 99.406,02 | 21.734,02 | 77.672,00 |
| 10 Secretária de Assistência social | 275.000,00 | 275.000,00 | 103.113,40 | 171.886,60 |
| 142 Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.788,11 | 2.211,89 |
| 08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.788,11 | 2.211,89 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.788,11 | 2.211,89 |
| 144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 265.000,00 | 265.000,00 | 95.325,29 | 169.674,71 |
| 08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.001,09 | 8.998,91 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.001,09 | 8.998,91 |



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/10/2022

Página:3

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 08.242.0801.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social | 50.000,00 | 50.000,00 | 8.248,20 | 41.751,80 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 | 8.248,20 | 41.751,80 |
| 08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS | 200.000,00 | 200.000,00 | 86.076,00 | 113.924,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 | 200.000,00 | 86.076,00 | 113.924,00 |
| 11 Secretaria da Agricultura | 620.000,00 | 620.000,00 | 367.083,92 | 252.916,08 |
| 133 Departamento de Agricultura | 620.000,00 | 620.000,00 | 367.083,92 | 252.916,08 |
| 20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada | 200.000,00 | 200.000,00 | 169.297,28 | 30.702,72 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 | 200.000,00 | 169.297,28 | 30.702,72 |
| 20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais | 280.000,00 | 280.000,00 | 181.215,11 | 98.784,89 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 280.000,00 | 280.000,00 | 181.215,11 | 98.784,89 |
| 20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos | 50.000,00 | 50.000,00 | 9.359,00 | 40.641,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 | 9.359,00 | 40.641,00 |
| 20.606.2001.2060 Apoio a Produção Leiteira | 80.000,00 | 80.000,00 | 7.212,53 | 72.787,47 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 80.000,00 | 80.000,00 | 7.212,53 | 72.787,47 |
| 20.608.1301.2075 Programa de Piscicultura | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo | 25.000,00 | 25.000,00 | 2.730,76 | 22.269,24 |
| 134 Divisão de Indústria | 25.000,00 | 25.000,00 | 2.730,76 | 22.269,24 |
| 22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.114,63 | 7.885,37 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.114,63 | 7.885,37 |
| 22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo | 15.000,00 | 15.000,00 | 616,13 | 14.383,87 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 | 616,13 | 14.383,87 |
| 13 Secretaria do Meio Ambiente | 100.000,00 | 100.000,00 | 99.151,79 | 848,21 |
| 136 Departamento de Meio Ambiente | 100.000,00 | 100.000,00 | 99.151,79 | 848,21 |
| 18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental | 100.000,00 | 100.000,00 | 99.151,79 | 848,21 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |

Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5530 m

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

11/10/2022 11:11:57

0033



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/10/2022

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 02830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 100.000,00 | 99.151,79 | 848,21 |
| 14 Secretaria de Cultura | 30.000,00 | 85.000,00 | 38.394,96 | 46.605,04 |
| 138 Departamento de Cultura | 30.000,00 | 85.000,00 | 38.394,96 | 46.605,04 |
| 13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura | 30.000,00 | 85.000,00 | 38.394,96 | 46.605,04 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 80.000,00 | 34.762,84 | 45.237,16 |
| 02930 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 5.000,00 | 3.632,12 | 1.367,88 |
| Total Geral | 3.290.555,69 | 4.939.961,75 | 3.502.243,19 | 1.437.718,56 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/10/2022
 Órgão entre: 02 e 14
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00000
 Somente contas com saldo

0034



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 123/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipali 2.649 de 08 de março de 2022 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia --/--/2022 às 09:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constantes no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia --/--/2022.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns, espelho, portas e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade destas Secretarias Municipais, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| ITEM | OBJETO | QUANT. | UN | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--|--------|----------------|-------------|--------------|
| 01 | Vidro 4mm, comum, canelado, incolor. Incluída instalação. | 13 | M ² | R\$ 160,00 | R\$ 2.080,00 |
| 02 | Vidro 4mm, comum, liso, incolor. Incluída instalação. | 65 | M ² | R\$ 150,00 | R\$9.750,00 |
| 03 | Vidro 4mm, comum, liso, fumê. Incluída instalação. | 65 | M ² | R\$ 170,00 | R\$11.050,00 |
| 04 | Vidro 4mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação. | 52 | M ² | R\$ 150,00 | R\$7.800,00 |
| 05 | Vidro 4mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação. | 52 | M ² | R\$ 165,00 | R\$8.580,00 |
| 06 | Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação. | 40 | M ² | R\$ 190,00 | R\$7.600,00 |
| 07 | Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação. | 40 | M ² | R\$ 230,00 | R\$9.200,00 |
| 08 | Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação. | 32 | M ² | R\$ 242,00 | R\$7.744,00 |
| 09 | Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação. | 32 | M ² | R\$ 288,00 | R\$9.216,00 |
| 10 | Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação. | 50 | M ² | R\$ 312,00 | R\$15.600,00 |
| 11 | Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação. | 50 | M ² | R\$ 385,00 | R\$19.250,00 |
| 12 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,50cm, altura 2,20 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 1 | UN | R\$2.848,00 | R\$ 2.848,00 |
| 13 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 5,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e | 2 | UN | R\$4.757,74 | R\$ 9.515,48 |

30/03

2
0036



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|--|---|----|-------------|----------------------|
| | duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | | | | |
| 14 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN | R\$3.254,45 | R\$ 6.508,90 |
| 15 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 2,20cm, altura 2,15 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN | R\$2.035,90 | R\$ 4.071,80 |
| TOTAL | | | | | R\$130.814,18 |

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 130.814,18 (cento e trinta mil oitocentos e catorze reais e dezoito centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: --/--/2022.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. Será concedida prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que o preço seja compatível com o preço praticado no mercado, conforme previsto no artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007 e seus respectivos incisos e parágrafos, devendo, em caso de empate entre as ME/EPP participantes, ser dado preferência às empresas locais e na sequência às regionais, e em caso de empate será realizado sorteio, conforme prevê o inciso V do §2º do artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007.

4.1.2- Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 4.1.3, considera-se:

a) Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Planalto-PR;

b) Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

Bo ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5039
5
0039



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- 5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
- 5.2.2.5 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 - Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01(uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços(Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pelo recebimento e envio destes documentos.

- b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e

7021

7

0041



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4-DESCCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 9 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02(do objeto) e no anexo I(proposta de preços).

7 –FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02(dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO

30 N.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2022

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 –DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1-Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

9.2.2-Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 – Da Qualificação Técnica

9.2.4.1 - Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho pelo proponente de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das informações.

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível(Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há

302



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2-O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01(uma) hora anterior a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário de 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas(Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto a classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.1.1 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto na Lei Municipal nº 2.649 de 08 de março de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, de acordo com os seguintes termos:

a) Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

c) Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

10.1.2- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.4- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2-O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3-O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4-O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10(um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7-O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8-O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3-DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

devida regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

30/11

15

0049



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05(cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 -É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4-Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5-O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

30/11

16

0050



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A empresa vencedora do certame deverá, mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, ir ao local, ver o tipo de vidro e fazer a medição daqueles a serem substituídos e instalados, para fornecimento do objeto correto;

14.1.1 Entregar/instalar o objeto, no prazo máximo em 10 (dez) dias úteis, nos locais previamente estabelecidos pelas Secretarias Solicitantes, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da solicitação emitida pela Secretaria,

14.2- O requerimento deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues/instalados os objetos;
- d) Prazo para instalação;
- e) Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

14.3 - Condições de Entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Planalto, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do mesmo.

14.4 - A Contratada deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário para colocação do objeto, como exemplo massa, silicone, equipamentos e ferramentas, de acordo com cada especificação de vidro;

14.5 - Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

Jon.

17

0051



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.6- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

14.7- Os materiais deverão ser entregues/instalados pela CONTRATADA à CONTRATANTE de 2ª a 6ª feira, em horário comercial das 7:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, em local e horário a ser agendado com a Secretaria Solicitante;

14.8- A contratada deverá apresentar comprovante de destinação ambientalmente correta, dos vidros descartados, conforme política nacional dos resíduos sólidos;

14.9- Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

14.10- O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 %(dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10%(dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

30/11

20

0054



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00190 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00430 | 03.107.04.124.0402.2015 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00500 | 05.115.15.512.1501.1051 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00680 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00720 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00940 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01270 | 07.121.12.361.1201.2045 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01310 | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01340 | 07.121.12.366.1201.2042 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01360 | 07.121.12.367.1201.2041 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01440 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01630 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01800 | 09.126.10.301.1001.2030 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02040 | 10.142.08.243.0801.2023 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02260 | 10.144.08.241.0801.2021 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02300 | 10.144.08.242.0801.2022 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02320 | 10.144.08.244.0801.1025 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02400 | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02470 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02750 | 12.134.22.661.2201.2064 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02930 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

Boni 21

0055



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, a vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição do processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP n° ---/2022.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 18.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e das 13:30h e 17:30h.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, -- de ----- de 2022.

LUIZ CARLOS BONI

BONI

24

0058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Prefeito Municipal

30 N.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ---/2022 ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da cédula de identidade sob n°
_____ e CPF sob n° _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ---/2022, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2022
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____ na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2022,
instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital
de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2022 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE. _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2022, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Zoni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2022
ANEXO V -- DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

302

29

0063



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2022

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE. _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2022

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Boni, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº ---/2022** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns, espelho, portas e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade destas Secretarias Municipais, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | OBJETO | QUANT. | UN | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---|--------|----------------|-------------|-------------|
| 01 | Vidro 4mm, comum, canalado, incolor. Incluída instalação. | 13 | M ² | | |
| 02 | Vidro 4mm, comum, liso, incolor. Incluída instalação. | 65 | M ² | | |
| 03 | Vidro 4mm, comum, liso, fumê. Incluída instalação. | 65 | M ² | | |
| 04 | Vidro 4mm, temperado, liso incolor. Incluída instalação. | 52 | M ² | | |
| 05 | Vidro 4mm, temperado, liso, fumê. | 52 | M ² | | |

30/11

31

0065



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praca São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|----|---|----|----------------|--|--|
| | Incluída instalação. | | | | |
| 06 | Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação | 40 | M ² | | |
| 07 | Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação | 40 | M ² | | |
| 08 | Vidro 3mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação. | 32 | M ² | | |
| 09 | Vidro 8mm, temperado, liso fumê. Incluída instalação. | 32 | M ² | | |
| 10 | Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação. | 50 | M ² | | |
| 11 | Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação. | 50 | M ² | | |
| 12 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,50cm, altura 2,20 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 1 | UN | | |
| 13 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 5,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN | | |
| 14 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. | 2 | UN | | |

30/11

32

0066



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | |
|--------------|--|---|----|------------|
| | Dimensões: largura 3,80cm altura 2,40 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | | | |
| 15 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 2,20cm, altura 2,15 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN | |
| TOTAL | | | | R\$ |

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 52 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá a conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1.** Os objetos deverão ser entregues/instalados somente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante.
- 4.2.** Condições de Entrega: os produtos deverão serem entregues/instalados de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Planalto, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do mesmo.
- 4.3.** O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.
- 4.4.** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- 4.5.** O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 4.6.** Alterações de qualquer natureza na entrega das mercadorias devem ser autorizadas por escrito pelo Município de Planalto, mediante solicitação do fornecedor.
- 4.7.** Os objetos/vidros, deverão ser novos (1ª linha) e atender os dispositivos da Lei 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.8.** Os objetos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e instalação; constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 4.9.** Qualquer dano que vier a ocorrer durante o transporte correrá por conta da contratada, devendo a mesma repor o objeto danificado ou, ainda, caso algum produto não corresponda ao exigido ou apresente defeitos que impeçam ou prejudiquem seu uso, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação expedida pela Secretaria, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 5.0.** A Secretaria requisitante poderá, a qualquer tempo durante este processo, solicitar documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias.

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00190 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00430 | 03.107.04.124.0402.2015 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00500 | 05.115.15.512.1501.1051 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00680 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00720 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00940 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01270 | 07.121.12.361.1201.2045 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01310 | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01340 | 07.121.12.366.1201.2042 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01360 | 07.121.12.367.1201.2041 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01440 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01630 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01800 | 09.126.10.301.1001.2030 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02040 | 10.142.08.243.0801.2023 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02260 | 10.144.08.241.0801.2021 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02300 | 10.144.08.242.0801.2022 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02320 | 10.144.08.244.0801.1025 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02400 | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02470 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02750 | 12.134.22.661.2201.2064 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02930 | 14.136.13.392.1301.2047 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a entrega do objeto, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

302



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o Servidor Marcelo Felipe Schmitt para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso seja inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

3071 37
0071



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição na Ata, aplicada em dobro na reincidência;

30 de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

35750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigesimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigesimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata falso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exonera a detentora de Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

39

39

0073



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.450.820/0001-16

Fone: (46) 3555-8700 - Fax: (46) 3555-8701

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1563

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.1. São obrigações da Detentora da ATA:

10.1.1. A detentora da ATA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. A Detentora da ATA deve dar garantia de três meses para a instalação e, havendo qualquer erro de instalação ou dano nos vidros, deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos (também com) oferecer a manutenção sem qualquer custo.

10.1.5. A entrega deverá ser realizada de acordo com a boa técnica; onde serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

10.1.6. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Independente da licitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.1.9. Será de obrigação da detentora da ATA o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

10.1.10. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, transporte, deslocamento, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos onde não for por conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer outros causados a terceiros, incluindo ainda por sua conta o pagamento de processos de quaisquer tribunais do presente contrato.

10.2. São Obrigações da Contratante

10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.2. Dar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste contrato devem ser feitas por escrito e enviadas através de carta registrada ou protocoladas na Prefeitura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XI, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos o edital do Pregão Presencial SRP nº 026/2021, o seu respectivo Termo de Referência, e a proposta da empresa.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 026/2021.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2021.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

(NOME)
Detentora da Ata
Representante Legal

30 Ni

41
0075



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.896.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a) na Cidade de

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial SRP Nº ---/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é contratação de empresa visando a aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns, espelho, portas e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade destas Secretarias Municipais, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir.

| ITEM | OBJETO | QUANT. | UN | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--|--------|----|-------------|-------------|
| 01 | Vidro 4mm, comum, cancelado, incolor. Incluída instalação. | 13 | M² | | |
| 02 | Vidro 4mm, comum, liso, incolor. Incluída instalação. | 65 | M² | | |
| 03 | Vidro 4mm, comum, liso, fumê. Incluída instalação. | 65 | M² | | |
| 04 | Vidro 4mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação. | 52 | M² | | |
| 05 | Vidro 4mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação. | 52 | M² | | |

30/11/2022 42
0076



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 150.526/0001-10

Fone: (46) 3355-8100 - Fax: (46) 3355-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praca São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | |
|----|---|----|----------------|
| 06 | Vidro 4mm, temperado, liso, incolor Incluída instalação | 40 | M ² |
| 07 | Vidro 4mm, temperado, liso, fumê Incluída instalação | 40 | M ² |
| 08 | Vidro 8mm, temperado, liso, incolor Incluída instalação. | 32 | M ² |
| 09 | Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação. | 32 | M ² |
| 10 | Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação | 50 | M ² |
| 11 | Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação. | 50 | M ² |
| 12 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 2,20cm, altura 2,20 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixas e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de sô cro, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 1 | UN |
| 13 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 5,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixas e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de sô cro, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN |
| 14 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 5,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: | 2 | UN |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | |
|-------|---|---|----|
| | quatro folhas sendo duas fixas e duas com abertura. Kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm. Kit fio em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | | |
| 15 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10 mm. Dimensões: largura 2.20cm, altura 2.15 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixas e duas com abertura. Kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm. Kit fio em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN |
| TOTAL | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGAÇÃO PRESENCIAL SRP Nº --/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela íntegra e satisfatória prestação dos serviços contratados na Cláusula Primeira a CONTRATADA pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui em diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços contidos na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias e mediante apresentação de(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS - FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal

30.01.2022 44 0078



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.826/0001-36

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

solicitante, observando que o objeto do executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos itens contratados, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório;
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes no objeto do presente edital, em função de alterações na legislação, e o frutífero.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos na cláusula 17.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências definitivas sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total no presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar a Contratada o valor resultante de aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Conceder à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A prestação do serviço deverá ser realizada, somente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente a elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal Municipal, nos termos do subitem seguinte;
- b) O requerimento deverá conter as seguintes informações:
 - i) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - ii) descrição dos itens a serem adquiridos;
 - iii) data em que será realizada a prestação do serviço;

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 06.420.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8107

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1500

85760-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1) para a entrega de produtos;
- 2) qualidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- 3) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- c) **CONDICÕES DE ENTREGA:** os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Planalto mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo.
- d) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e sempre e sempre acompanhado da respectiva nota fiscal;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com vícios ou defeitos;
- h) A Contratada deve dar garantia de três meses para a instalação e, havendo qualquer erro de instalação ou dano nos vícios, deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo;
- i) A entrega deverá ser realizada de acordo com a boa técnica; onde serão verificadas por servidor designado, se atendido o disposto em edital;
- j) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou encargos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s) contratado(s) e fornecerá quebra-cabeça do mesmo;
- m) Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual (PIE) de Proteção ao Trabalho (PAT) aos funcionários que executarão os serviços de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;
- n) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas decorrentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, transporte, de acomodação, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos, contada na conta da Despesa, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, compreendendo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- o) Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se encontrar tais exigências, a licitante resultará de não aceitação do objeto e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Para o atendimento das despesas deorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 00190 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00400 | 02.107.04.131.0403.2015 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00500 | 05.116.15.512.1501.1051 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00600 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00720 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00940 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01270 | 07.121.12.361.1201.2045 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01310 | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01340 | 07.121.12.366.1201.2042 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01360 | 07.121.12.367.1201.2041 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01440 | 08.124.27.812.2701.2059 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01630 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01800 | 09.126.10.301.1001.2030 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02040 | 10.142.08.243.0801.2023 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02260 | 10.144.08.244.0801.2021 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02300 | 10.144.08.242.0801.2022 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02320 | 10.144.08.244.0801.3025 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02400 | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02470 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02730 | 12.134.22.651.2201.2054 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02930 | 14.168.13.892.1301.2047 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENÇA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito às seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações:

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de incondição para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

Jon



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praca São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em faltas leves que não acarretem prejuízos graves ao município;

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado retido.

30/11

49

0083



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da multa desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "a" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia de composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização de revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.525/0001-75

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1683

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo de Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato emite conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessarias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis - 583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30 ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 7583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O presente instrumento obriga-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Lei Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capenhá em PR para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto - PR _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

30/07/2022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento vidros e materiais congêneres para atender as necessidades do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 30 de setembro de 2022.
2. Fora realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores e contrato com o Município de Chopinzinho-PR, não havendo pesquisa junto ao banco de preços, **utilizando-se o valor da menor cotação encontrada para lançamento da presente licitação.**
3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado.**
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 06 de outubro de 2022;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 30 de setembro de 2022;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 04 de outubro de 2022;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 18 de outubro de 2022** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

10. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dado preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

11. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.**

12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

15. A Administração Municipal optou acertadamente por realizar a contratação via Ata de Registro de Preço.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

16. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

17. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

18. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

19. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por

delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

20. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

21. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

22. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

23. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

24. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

25. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

26. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

27. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos,

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

28. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

29. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

30. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

31. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

32. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

33. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

34. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

35. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

36. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*

d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

37. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

38. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

39. **No presente caso fora realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores e contrato com o Município de Chopinzinho, não havendo pesquisa junto ao banco de preços, utilizando-se o valor da menor cotação para lançamento da presente licitação, motivo pelo qual a pesquisa realizada deve ser complementada em empresas da região para aferir o real valor de mercado dos produtos e serviços a serem contratados.**

40. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

41. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

42. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

43. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

44. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

45. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas**.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

46. A composição dos preços deve observar uma "cesta de preços", a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.

47. Oriento que seja entrado em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

48. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

49. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

50. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

51. **Neste caso em específico, entendo que a pesquisa de preços merece ser complementada ou justificada a impossibilidade de realizar novas cotações com empresas do ramo que não sejam do Município de Planalto.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

52. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

53. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação

prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

54. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

55. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

56. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

57. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

58. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

59. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

60. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

61. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser apresentada complementação à pesquisa de preços ou apresentada justificativa da impossibilidade de fazê-lo.
- e) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- f) Deve ser anexada justificativa para a realização do pregão na modalidade presencial;
- g) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

53. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 18 de outubro de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 19 de outubro de 2022.

DE: LUIZ CARLOS BONI
PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo a Contratação através de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns, espelho, portas e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade destas Secretarias Municipais, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.**

Ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 123/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 123/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal 2.649 de 08 de março de 2022 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **07/11/2022 às 14:00 (quatorze) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constantes no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **14:00 (quatorze) horas do dia 07/11/2022.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns, espelho, portas e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade destas Secretarias Municipais, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| ITEM | OBJETO | QUANT. | UN | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--|--------|----------------|-------------|--------------|
| 01 | Vidro 4mm, comum, canelado, incolor. Incluída instalação. | 13 | M ² | R\$ 160,00 | R\$ 2.080,00 |
| 02 | Vidro 4mm, comum, liso, incolor Incluída instalação. | 65 | M ² | R\$ 150,00 | R\$9.750,00 |
| 03 | Vidro 4mm, comum, liso, fumê Incluída instalação. | 65 | M ² | R\$ 170,00 | R\$11.050,00 |
| 04 | Vidro 4mm, temperado, liso, incolor Incluída instalação. | 52 | M ² | R\$ 150,00 | R\$7.800,00 |
| 05 | Vidro 4mm, temperado, liso, fumê Incluída instalação. | 52 | M ² | R\$ 165,00 | R\$8.580,00 |
| 06 | Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação | 40 | M ² | R\$ 190,00 | R\$7.600,00 |
| 07 | Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação | 40 | M ² | R\$ 230,00 | R\$9.200,00 |
| 08 | Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação. | 32 | M ² | R\$ 242,00 | R\$7.744,00 |
| 09 | Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação. | 32 | M ² | R\$ 288,00 | R\$9.216,00 |
| 10 | Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação. | 50 | M ² | R\$ 312,00 | R\$15.600,00 |
| 11 | Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação. | 50 | M ² | R\$ 385,00 | R\$19.250,00 |
| 12 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,50cm, altura 2,20 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 1 | UN | R\$2.848,00 | R\$ 2.848,00 |
| 13 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 5,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: | 2 | UN | R\$4.757,74 | R\$ 9.515,48 |

30 N.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|--|---|----|-------------|----------------------|
| | quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | | | | |
| 14 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN | R\$3.254,45 | R\$ 6.508,90 |
| 15 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 2,20cm, altura 2,15 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN | R\$2.035,90 | R\$ 4.071,80 |
| TOTAL | | | | | R\$130.814,18 |

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 130.814,18 (cento e trinta mil oitocentos e catorze reais e dezoito centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a)

30 ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 07/11/2022.

HORA: 14:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. Será concedida prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que o preço seja compatível com o preço praticado no mercado, conforme previsto no artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007 e seus respectivos incisos e parágrafos, devendo, em caso de empate entre as ME/EPP participantes, ser dada preferência às empresas locais e na sequência às regionais, e em caso de empate será realizado sorteio, conforme prevê o inciso V do §2º do artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007.

4.1.2- Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 4.1.3, considera-se:

a) Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Planalto-PR;

b) Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguçu, Nova Prata do Iguçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguçu, Sulina, Verê, Vitorino.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) Pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01(uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços(Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da

30/11

6
0102



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4-DESCCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 9 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02(do objeto) e no anexo I(proposta de preços).

7 –FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02(dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2022

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1-Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2-Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 – Da Qualificação Técnica

9.2.4.1 - Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho pelo proponente de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das informações.

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5.4 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível(Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de

30/10



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2-O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01(uma) hora anterior a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário de 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas(Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto a classificação das propostas, ao critério

Bo Ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.1.1 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto na Lei Municipal nº 2.649 de 08 de março de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, de acordo com os seguintes termos:

a) Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

c) Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

10.1.2- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.4- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2-O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3-O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

Bo ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.4-O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10(um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7-O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8-O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3-DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1-Efetuada os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2-As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a

goni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

30 ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05(cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 -É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4-Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5-O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A empresa vencedora do certame deverá, mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, ir ao local, ver o tipo de vidro e fazer a medição daqueles a serem substituídos e instalados, para fornecimento do objeto correto;

14.1.1 Entregar/instalar o objeto, no prazo máximo em 10 (dez) dias úteis, nos locais previamente estabelecidos pelas Secretarias Solicitantes, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da solicitação emitida pela Secretaria;

14.2- O requerimento deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues/instalados os objetos;
- d) Prazo para instalação;
- e) Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

14.3 - Condições de Entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Planalto, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do mesmo.

14.4 - A Contratada deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário para colocação do objeto, como exemplo massa, silicone, equipamentos e ferramentas, de acordo com cada especificação de vidro;

14.5 - Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.6- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

14.7- Os materiais deverão ser entregues/instalados pela CONTRATADA à CONTRATANTE de 2ª a 6ª feira, em horário comercial das 7:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, em local e horário a ser agendado com a Secretaria Solicitante;

14.8- A contratada deverá apresentar comprovante de destinação ambientalmente correta, dos vidros descartados, conforme política nacional dos resíduos sólidos;

14.9- Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

14.10- O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 %(dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10%(dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

130/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

30 N



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00190 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00430 | 03.107.04.124.0402.2015 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00500 | 05.115.15.512.1501.1051 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00680 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00720 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00940 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01270 | 07.121.12.361.1201.2045 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01310 | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01340 | 07.121.12.366.1201.2042 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01360 | 07.121.12.367.1201.2041 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01440 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01630 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01800 | 09.126.10.301.1001.2030 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02040 | 10.142.08.243.0801.2023 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02260 | 10.144.08.241.0801.2021 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02300 | 10.144.08.242.0801.2022 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02320 | 10.144.08.244.0801.1025 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02400 | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02470 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02750 | 12.134.22.661.2201.2064 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02930 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

Boa noite



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, a vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição do processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 090/2022.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 18.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e das 13:30h e 17:30h.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, 19 de outubro de 2022.

Luiz Carlos Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2022

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2022, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2022 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
090/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a
referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2022 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2022, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11/2022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2022 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2022

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2022

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Boni, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 090/2022** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns, espelho, portas e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade destas Secretarias Municipais, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | OBJETO | QUANT. | UN | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---|--------|----------------|-------------|-------------|
| 01 | Vidro 4mm, comum, canelado, incolor. Incluída instalação. | 13 | M ² | | |
| 02 | Vidro 4mm, comum, liso, incolor Incluída instalação. | 65 | M ² | | |
| 03 | Vidro 4mm, comum, liso, fumê Incluída instalação. | 65 | M ² | | |
| 04 | Vidro 4mm, temperado, liso, incolor Incluída instalação. | 52 | M ² | | |
| 05 | Vidro 4mm, temperado, liso, fumê Incluída instalação. | 52 | M ² | | |

30 N.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|----|--|----|----------------|--|--|
| 06 | Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluía instalação | 40 | M ² | | |
| 07 | Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluía instalação | 40 | M ² | | |
| 08 | Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluía Instalação. | 32 | M ² | | |
| 09 | Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluía instalação. | 32 | M ² | | |
| 10 | Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluía Instalação. | 50 | M ² | | |
| 11 | Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluía instalação. | 50 | M ² | | |
| 12 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,50cm, altura 2,20 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 1 | UN | | |
| 13 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 5,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN | | |
| 14 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: | 2 | UN | | |

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|--|---|----|--|------------|
| | quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | | | | |
| 15 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 2,20cm, altura 2,15 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN | | |
| TOTAL | | | | | R\$ |

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá a conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues/instalados somente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante.

4.2. Condições de Entrega: os produtos deverão serem entregues/instalados de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Planalto, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do mesmo.

4.3. O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.

4.4 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

4.5. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

4.6. Alterações de qualquer natureza na entrega das mercadorias devem ser autorizadas por escrito pelo Município de Planalto, mediante solicitação do fornecedor.

4.7 Os objetos/vidros, deverão ser novos (1ª linha) e atender os dispositivos da Lei 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

4.8 Os objetos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e instalação; constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.9 Qualquer dano que vier a ocorrer durante o transporte correrá por conta da contratada, devendo a mesma repor o objeto danificado ou, ainda, caso algum produto não corresponda ao exigido ou apresente defeitos que impeçam ou prejudiquem seu uso, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação expedida pela Secretaria, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções.

5.0 A Secretaria requisitante poderá, a qualquer tempo durante este processo, solicitar documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30/11/19



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00190 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00430 | 03.107.04.124.0402.2015 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00500 | 05.115.15.512.1501.1051 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00680 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00720 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00940 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01270 | 07.121.12.361.1201.2045 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01310 | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01340 | 07.121.12.366.1201.2042 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01360 | 07.121.12.367.1201.2041 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01440 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01630 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01800 | 09.126.10.301.1001.2030 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02040 | 10.142.08.243.0801.2023 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02260 | 10.144.08.241.0801.2021 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02300 | 10.144.08.242.0801.2022 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02320 | 10.144.08.244.0801.1025 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02400 | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02470 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02750 | 12.134.22.661.2201.2064 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02930 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a entrega do objeto, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o Servidor Marcelo Felipe Schmitt para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso seja inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

30 N.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

30/11 38

0134



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.1. São obrigações da Detentora da ATA:

10.1.1. A detentora da ATA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. A Detentora da ATA deve dar garantia de três meses para a instalação e, havendo qualquer erro de instalação ou dano nos vidros, deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo.

10.1.5. A entrega deverá ser realizada de acordo com a boa técnica; onde serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

10.1.6. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.1.9. Será de obrigação da detentora da ATA o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

10.1.10. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, transporte, deslocamento, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

10.2. São Obrigações da Contratante:

10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.2. Dar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA COMUNICAÇÃO e SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 090/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 090/2022**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2021.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

(NOME)
Detentora da Ata
Representante Legal

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial SRP Nº 090/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é contratação de empresa visando a aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns, espelho, portas e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade destas Secretarias Municipais, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

| ITEM | OBJETO | QUANT. | UN | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---|--------|----------------|-------------|-------------|
| 01 | Vidro 4mm, comum, canelado, incolor. Incluída instalação. | 13 | M ² | | |
| 02 | Vidro 4mm, comum, liso, incolor Incluída instalação. | 65 | M ² | | |
| 03 | Vidro 4mm, comum, liso, fumê Incluída instalação. | 65 | M ² | | |
| 04 | Vidro 4mm, temperado, liso, incolor Incluída instalação. | 52 | M ² | | |
| 05 | Vidro 4mm, temperado, liso, fumê Incluída instalação. | 52 | M ² | | |

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|----|--|----|----------------|--|--|
| 06 | Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluía instalação | 40 | M ² | | |
| 07 | Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluía instalação | 40 | M ² | | |
| 08 | Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluía Instalação. | 32 | M ² | | |
| 09 | Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluía instalação. | 32 | M ² | | |
| 10 | Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluía Instalação. | 50 | M ² | | |
| 11 | Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluía instalação. | 50 | M ² | | |
| 12 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,50cm, altura 2,20 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 1 | UN | | |
| 13 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 5,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN | | |
| 14 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 3,80cm, altura 2,40 cm. Características adicionais: | 2 | UN | | |

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|--|---|----|--|--|
| | quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | | | | |
| 15 | Aquisição de porta, tipo de correr, material vidro blindex temperado, incolor, espessura do vidro: 10mm. Dimensões: largura 2,20cm, altura 2,15 cm. Características adicionais: quatro folhas sendo duas fixa e duas com abertura, kit fechadura com puxador em "S" em alumínio de 30 cm, trilho em alumínio na cor branca com todas as ferragens, em alumínio, necessárias para seu perfeito funcionamento. A porta deve ser entregue instalada em local indicado pelo Município. | 2 | UN | | |
| TOTAL | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços contratados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal

30 N



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

a) Descrição dos objetos comprados, valores unitário e total;

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos na cláusula 17.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A prestação do serviço deverá ser realizada, somente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- b) O requerimento deverá conter as seguintes informações:
 - Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Discriminação dos itens a serem adquiridos;
 - Local onde será realizada a prestação do Serviço;

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Prazo para entrega dos pedidos;

Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;

Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

- c) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Planalto, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo.
- d) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) A Contratada deve dar garantia de três meses para a instalação e, havendo qualquer erro de instalação ou dano nos vidros, deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo.
- i) A entrega deverá ser realizada de acordo com a boa técnica; onde serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.
- j) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- m) Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;
- n) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, transporte, deslocamento, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- o) Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

imediate rescisão do contrato.

- p) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- q) Alterações de qualquer natureza na entrega das mercadorias devem ser autorizadas por escrito pelo Município de Planalto, mediante solicitação do fornecedor. Alterações promovidas pela indústria relativas à gramatura das mercadorias; devem ser proporcionalmente ressarcidas pelo fornecedor.
- r) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- s) Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- t) Para a substituição da mercadoria o fornecedor terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias. A empresa será comunicada via e-mail e/ou telefone.
- u) Se a empresa vencedora deixar de entregar o(s) produto(s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93.
- w) Prestar o serviço por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- x) Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- y) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- z) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- aa) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- bb) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- cc) Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00190 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00430 | 03.107.04.124.0402.2015 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00500 | 05.115.15.512.1501.1051 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00680 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00720 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00940 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01270 | 07.121.12.361.1201.2045 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01310 | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01340 | 07.121.12.366.1201.2042 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01360 | 07.121.12.367.1201.2041 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01440 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01630 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01800 | 09.126.10.301.1001.2030 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02040 | 10.142.08.243.0801.2023 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02260 | 10.144.08.241.0801.2021 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02300 | 10.144.08.242.0801.2022 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02320 | 10.144.08.244.0801.1025 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02400 | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02470 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02750 | 12.134.22.661.2201.2064 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02930 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENÇA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

30N:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

30 N: 51
0146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 090/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 090/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns, espelho, portas e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade destas Secretarias Municipais, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 130.814,18 (cento e trinta mil oitocentos e catorze reais e dezoito centavos).

DATA DA ABERTURA: 07 de novembro de 2022 – às 14:00 (quatorze) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BF1BFDCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2022. Edição 2629

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0547

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 090/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 090/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns, espelho, portas e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade destas Secretarias Municipais, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 130.814,18 (cento e trinta mil oitocentos e catorze reais e dezoito centavos).

DATA DA ABERTURA: 07 de novembro de 2022 - às 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 089/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 089/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade definida conforme detalhamento abaixo, 100% garantida, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses utilizados pelo Município de Planalto - Pr.

VALOR TOTAL: R\$78.840,00 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).

DATA DA ABERTURA: 07 de novembro de 2022 - às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 30.375,00 (trinta mil e trezentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RUA SOLEDADE, 720, CENTRO - PLANALTO - PR
CNPJ - 17.707.252/0001-58
DECRETO LEI Nº 1414 DE 14 DE ABRIL DE 2009.

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão ao
Projeto do Banco do Brasil

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1414 de 14 de Abril de 2009.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada conforme ata nº 09 do dia 17 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Projeto para pleiteação com recursos oriundos da cotação do Imposto de renda dos Funcionários e colaboradores do Banco do Brasil à instituições de longa permanência para Idosos (LLPI) sem fins lucrativos. Repasse financeiro ao Fundo Municipal de Pessoa Idosa, no valor de R\$ 40.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reunião 17 de outubro de 2022.

NEIVA DIONI S. EICHELBERGER
PRESIDENTE DO CMDI

7 a 10 novembro

XVII CANTA Planalto ESTUDANTIL - GOSPEL - LIVRE 2022

Mais de R\$ 205000 em prêmios!

inscrições abertas ESTUDANTIL 1, 2 E 3*

Até dia 8 outubro

GOSPEL E LIVRE**

Até dia 21 outubro

* inscrições na escola em dia útil da 1ª fase das inscrições em Cultura.

07/11 - Cat. Estud. 1 e 2
08/11 - Cat. Estud. 3 e Bônus
09/11 - FINAIS Cat. Educac. 1, 2 e 3 SEMI-FINAIS Cat. Livre
10/11 - FINAIS Cat. Livre e Cat. Educac. B

113. Alacões 46 3555 2073

PLANALTO CULTURA EDUCAÇÃO

OPORTUNIDADE



Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizizes.

Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR

